

Verificador Independente da PPP de Iluminação Pública de Ribeirão Preto/SP



PARECER TÉCNICO | Nº 1.05.01.85815.CO.PT.0037/25-0 | 18/09/2025

PARECER SOBRE A SOLICITAÇÃO DA CONECTA RIBEIRÃO PRETO, OFÍCIO 010/2025

Processo: Compras nº 239/2023 – Concorrência nº 01/2023 – Processo Digital PMRP nº 2023/044440

Objeto: Concessão Administrativa para Prestação dos Serviços de Iluminação Pública – Município de Ribeirão Preto/SP.

Interessada: Concessionária de Iluminação Pública Conecta Ribeirão Preto S.A.

Assunto: Solicitação de revisão dos indicadores de desempenho e ajustes dos trimestres para elaboração dos Relatórios Trimestrais

1. SÍNTESE DO PEDIDO

A Concessionária encaminhou o Ofício nº 010/2025 solicitando:

- que o **1º Relatório Trimestral (jan–mar/2025)** seja reconhecido como de caráter pedagógico, sem efeitos sobre a apuração de indicadores;
- que o primeiro semestre válido para avaliação do desempenho seja **abr–jun/2025 e jul–set/2025**, após a emissão dos Termos de Aceite (TAs);
- que a partir do 2º Relatório (abr–jun/2025), as aferições trimestrais e semestrais sejam realizadas conforme previsto contratualmente, respeitando a distinção entre indicadores de periodicidade trimestral e semestral.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após exame do ofício e dos fundamentos apresentados pela Concessionária, o Verificador Independente manifesta-se nos seguintes termos:

1. Quanto ao contexto inicial (parágrafo 2º da fundamentação):

Concorda-se que as aferições realizadas no período inicial, antes da consolidação dos Termos de Aceite e do Cadastro Base, refletem condições atípicas de transição, com operação em regime mínimo e em cenário de parque deteriorado. Assim, tais resultados podem ser desconsiderados no impacto econômico nos relatórios subsequentes.

2. Quanto à vinculação dos efeitos econômicos aos Termos de Aceite (parágrafo 4º da fundamentação):

Verificador Independente da PPP de Iluminação Pública de Ribeirão Preto/SP



O contrato de concessão e seus anexos efetivamente condicionam a apuração de indicadores e a incidência de descontos ao marco formal do TA do Marco I. Dessa forma, é coerente que diferenças apuradas antes da emissão do TA sejam apenas registradas para compensação futura, sem aplicação de desconto imediato.

3. Quanto à aplicação diferenciada dos indicadores trimestrais e semestrais (parágrafo 7º da fundamentação):

A interpretação de que os indicadores semestrais devem se aplicar aos dois Relatórios do período, enquanto os trimestrais valem apenas para o trimestre correspondente, está em conformidade com a lógica metodológica e com a coerência do Sistema de Mensuração de Desempenho.

4. Quanto ao ajuste de calendário proposto (parágrafo 6º da fundamentação):

A exigência contratual de que o formato/padrão do Relatório Trimestral de Indicadores (RTI) seja apresentado pelo Verificador Independente e aprovado pelo Poder Concedente refere-se **exclusivamente à aplicação do modelo de relatório** (estrutura, campos e forma de apresentação dos dados), não especificando sobre a possibilidade de alteração ou ajuste do calendário de aferição dos indicadores. Portanto, o Verificador Independente não concorda que autorizaria ajustes amplos de calendário dos indicadores em razão de “descompasso fático” entre execução e atos formais. Mas sim poderia acontecer caso esse assunto fosse ensejado.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Verificador Independente **manifesta-se que é pertinente** o pedido da Concessionária, nos seguintes termos:

1. Reconhecimento do caráter pedagógico do **1º Relatório Trimestral (jan–mar/2025)**, sem efeitos econômicos para nenhum indicador neste incluído.
2. Definição de que o primeiro semestre válido para avaliação compreenda os trimestres **abr–jun/2025 e jul–set/2025**, período já consolidado após os Termos de Aceite.
3. Adoção, a partir do **2º Relatório Trimestral (abr–jun/2025)**, das aferições próprias de cada trimestre, mantendo a distinção entre indicadores de periodicidade trimestral e semestral.

Verificador Independente da PPP de Iluminação Pública de Ribeirão Preto/SP



Contatos

Charles Roberto Effting
Coordenador de Contratos

E charles.effting@arcadis.com
T +55 (11) 94889 0038 | (47) 98431-3996

Felipe Martinelli
Gerente de Negócios

E felipe.martinelli@arcadis.com
T +55 (11) 2180 8965

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: 1.05.01.85815.CO.PT.0037-25-0 VIRBP_ParecerTecnicoRTIs_OficioConceta010-2025

Autor: Roberta Ortiga Martins - roberta.martins@arcadis.com

Status: Finalizado

HASH TOTVS: FD-05-12-B4-13-AE-26-1E-34-38-8F-EB-34-51-6E-C1-0B-D6-EA-6F

SHA256: 8814346a809b259ef7258927142608cef4c56a96752effc91ba5dd52e1419450

Assinaturas

Nome: Felipe Martinelli - **CPF/CNPJ:** ***.815.518-**

E-mail: felipe.martinelli@arcadis.com - **Data:** 19/09/2025 12:27:34

Status: Assinado eletronicamente como gestor

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 19/09/2025 12:27:28 - **Leitura completa em:** 19/09/2025 12:27:33

IP: 170.85.20.90 - **IPV6:** 2605:4300:e212::ae

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Felipe Martinelli

Assinatura

FM

Rubrica

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=FD-05-12-B4-13-AE-26-1E-34-38-8F-EB-34-51-6E-C1-0B-D6-EA-6F>

HASH TOTVS: FD-05-12-B4-13-AE-26-1E-34-38-8F-EB-34-51-6E-C1-0B-D6-EA-6F

